DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Quarta-feira, 01 de março de 2023 **Ano VII | Edição nº 661** **Página 1 de 31**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Rescisão Contratual 2
Chamadas Públicas 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Rescisão Contratual

TERMO Nº 07/2022
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022

O MUNICÍPIO DE LOURDES, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, com sede à Rua José Marques Nogueira, n° 606que, bairro Centro, município de Lourdes (SP), CNPJ 59.767.921/0001-27, neste ato representado pelo senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG n° 4.481.548-7 e do CPF n° 704.565.008-63, residente e domiciliada na Rua José Soares da Silva n° 663, Lourdes (SP), doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **J.N. RODOVIAS S.A**, inscrita no CNPJ n° 37.488.100/0001-19 e Inscrição Estadual nº 214.280.369.110, com sede na Rodovia Marechal Rondon Km 521 na cidade de Birigui – SP cep 16204-240, neste ato representada pelo senhor Paulo Jacinto Sanches Sanchez, portador do RG 15.576.183-3 e CPF n° 074.913.078-41, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente ao TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ROTATÓRIA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA VICINAL LOU – 334 “SEBASTIÃO PEREIRA DE CARVALHO” KM 7,7 – ACESSO AO BAIRRO PEREIRÃO, CONFORME CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo, com base no artigo 79, II da Lei nº 8.666/93 e, na forma do Processo Licitatório que culminou na contratação da empresa **J.N. RODOVIAS S.A.**, a qual deu origem ao contrato de empresa para execução de rotatória em pavimentação asfáltica na estrada vicinal LOU - 334 “Sebastião Pereira de Carvalho” km 7,7 – acesso ao Bairro Pereirão, conforme convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo, rescindi-lo amigavelmente a partir de 24/02/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A justificativa para a referida rescisão, dá-se que a planilha orçamentaria apresenta valor, quantidade e descritivos divergentes da documentação comprovada pelo convênio onde fica aprovada que houve um equívoco lamentável por parte do engenheiro responsável na época dos fatos, o que justifica a anulação do presente processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Verificada a conveniência para a CONTRATANTE e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1 – As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo de Rescisão, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lourdes (SP), 24 de fevereiro de 2023.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretário de Administração
Gestora de Contratos

J.N Rodovias S.A.
Paulo Jacinto Sanches Sanchez
Contratada

Testemunhas:

1) _____
RG nº

2) _____
RG nº

.....

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

EDITAL CORRIGIDO

Processo nº 10/2023
Dispensa nº 4/2023 - Chamada Pública nº 1/2023
Licitação nº 5/2023
Edital nº 5/2023
Tipo de Licitação: Preço Médio
Início do processo – 24/02/2023
Data da realização – 16/03/2023
Horário: 9 horas
Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos hortifruti) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Lourdes, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua José Marques Nogueira nº. 606, Centro, no Município de Lourdes, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº. 59.767.921/0001-27, devidamente representado pela Prefeita Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a abertura do Processo nº. 58/2022, destinado à realização da Chamada Pública nº. 1/2023 Dispensa nº 4/2023 que tem por objetivo à aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos hortifruti) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1.2. Normas regedoras: o disposto no art. 14, da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resoluções: CD/FNDE nº 06 de 08 de Maio de 2020, CD/FNDE nº 20 de 02 de Dezembro de 2020, e, CD/FNDE nº 21 de 16 de Novembro de 2021 e suas alterações e Lei Federal nº. 8.666[1], de 21-06-1993 e suas respectivas alterações. As dúvidas sobre a aplicação do referido Edital, bem como os casos omissos não previstos no referido Instrumento Editalício, serão apreciados e decididos com base nos princípios constitucionais e demais normas, cuja aplicação for cabível.

1.3. Data, hora e local para apresentação do Envelope (Documentação e Projeto de Venda), bem como para apresentação de Amostras:

1.3.1. Os Documentos para Habilitação e o Projeto de Venda, deverão ser apresentados pelos Grupos Formais/Informais, no dia 16 de março de 2023, até às 9:00 horas, no Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, bairro Centro, CEP. 15285-000, em Lourdes, Estado de São Paulo.

1.3.1.1. Caso os interessados queiram entregar o ENVELOPE (Documentação e Projeto de Venda) antecipadamente, poderá apresentá-lo até às 9:00 horas do dia 16 de março de 2023, no local determinado no subitem anterior, devendo as AMOSTRAS serem entregues na sessão pública da Chamada Pública de que trata o presente Edital.

1.4. Data para realização da Sessão Pública para abertura do Envelope (Documentação e Projeto de Venda), bem como para apresentação de Amostras e Julgamento:

1.4.1. A Sessão Pública para abertura do Envelope (Documentação e Projeto de Venda) e Julgamento, será realizada **às 9:15 horas do dia 16 de março de 2023**, no Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, bairro Centro, em Lourdes, Estado de São Paulo.

1.5. O presente Edital poderá ser examinado e adquirido no Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, Centro, CEP. 15285-000, em Lourdes, Estado de São Paulo, até a data para a abertura do Envelope Documentação e Projeto de Venda ou pelo email: licitacao@lourdes.sp.gov.br, a partir da primeira publicação do referido

[1] **Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Instrumento Editalício. Informações poderão ainda, ser obtidas pelos telefones: (18) 3699-9000 ramal 9008.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos hortifruti) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2.2. A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada nos termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, especialmente os Anexos I e II.

2.3. A aquisição de que trata o subitem 2.1. do presente Edital, será efetuada em conformidade com o disposto no art. 14, da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resoluções: CD/FNDE nº 06 de 08 de Maio de 2020, CD/FNDE nº 20 de 02 de Dezembro de 2020, e, CD/FNDE nº 21 de 16 de Novembro de 2021 e suas alterações e no que for aplicável, a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A contratação decorrente da Chamada Pública de que trata o presente Edital, correrá por conta de recursos disponíveis das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 118
Unidade: 020406 Merenda Escolar
Funcional: 12.306.0011.2025.0000 alimentando alunos – ensino fundamental
Cat. Econ.: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Fonte de recursos: 05 transferências e convênios federais - vinculados
Cód. Aplic. 285/000 recursos do PNAE - Ensino Fundamental
Valor da reserva: R$ 32.888,00

4. HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS (ART. 27 DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 – FNDE/CD e suas alterações) - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

4.1. Deverá ser entregue no Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de Lourdes, em dois envelopes, lacrados, não transparentes, com a seguinte identificação:

ENVELOPE 01 DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO Nº 10/2023
DISPENSA Nº 4/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 1/2023
EDITAL Nº. 5/2023
MUNICÍPIO DE LOURDES

PROPONENTE:
(Grupo Formal/Informal ou Individual)
Nº DO CNPJ ou CPF: _____
Nº DA DAP JURÍDICA ou FÍSICA: _____

4.2. No ENVELOPE 01 deverá conter os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.2.1. Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupos:

I) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

II) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e /ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo V);

IV) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda - ANEXO V.

4.2.2. Para Grupos Informais de Agricultores Familiares detentores de DAP Física, organizados em grupos:

I) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e /ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo IV);

IV) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda - ANEXO IV.

4.2.3. Para Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativas de Débito junto ao INSS e FGTS);

IV) Cópia do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

V) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura do seu representante (Anexo III);

VI) Declaração de que os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VII) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

VIII) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.3. Os documentos devem ser apresentados em original, cópia autenticada por órgão competente ou por servidor do município.

4.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso Grupo Formal seja vencedor, o contrato será celebrado e executado pelo estabelecimento que apresentou a documentação.

4.5. Caso o Grupo Formal pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos (referente à habilitação).

5. ENVELOPE 02 - PROJETO DE VENDA

PROCESSO Nº. 10/2023
DISPENSA Nº 4/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 1/2023
EDITAL Nº. 5/2023
MUNICÍPIO DE LOURDES

PROPONENTE:
(Grupo Formal/Informal ou Individual)
Nº DO CNPJ ou CPF: _____
Nº DA DAP JURÍDICA ou FÍSICA: _____

5.1. No ENVELOPE 02, os fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexos (II, IV ou V) modelos da Resolução FNDE nº 04 DE 02/04/2015.

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. **O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo 03 (três) dias os selecionados serão convocados para assinatura do contrato.**

5.3. O projeto de venda a ser contratado será selecionado conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura do prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5.6. No Projeto de Venda ainda deverá constar:

a) Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor ou agricultores, associação ou cooperativa, datada e assinada por seu representante legal;

b) Discriminação dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações dos Anexos I e II do presente Edital, por Agricultor e Empreendedor de Base Familiar Rural, respeitando o limite individual por DAP/ano estabelecido em Lei;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00), observado os limites constantes no IX (Preços Médios para Aquisição);

d) Apresentar valor total correspondente à somatória do valor individual de venda por ano de cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural individual, organizado em grupo informal ou pessoa jurídica participante da Chamada Pública nº. 1/2023, obedecendo ao limite máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) DAP/ano;

e) Estar incluídas nos preços apresentados, as despesas com frete, logística de distribuição, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando for o caso, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da Chamada Pública nº. 1/2023.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

6.1. Serão considerados classificados, os Projetos de Vendas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública e tenham suas amostras aprovadas.

6.2. Na análise dos Projetos de Venda, para classificação, serão seguidos os critérios estabelecidos nos Artigos 24 e 25 da Resolução/CD/FNDE Nº. 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações;

6.3. Cada grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios de que trata o objeto do presente Edital, deverá ser realizado parceladamente conforme necessidade do Município de Lourdes e será solicitado por escrito, mediante Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor Competente.

7.1.1. O vencedor deverá realizar a entrega dos produtos (gêneros alimentícios) na EMEF "Massami Emoto", na rua José Luiz de Oliveira nº 95, Centro, em Lourdes -S.P**. ÀS SEGUNDAS-FEIRAS, NO HORÁRIO DAS 8:00 ÀS 12:00 HORAS**, onde será verificada a conformidade do(s) produto(s) com o estabelecido neste Edital, bem como a conformidade da quantidade fornecida com a solicitada.

7.1.2. O prazo para concluir a entrega será de até 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento do pedido. O Setor Competente do Município de Lourdes comunicará o pedido/solicitação por escrito ao fornecedor.

7.1.3. O Documento Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos (gêneros alimentícios) solicitados.

7.2. O Município de Lourdes reserva-se o direito de extrair amostras dos lotes entregues, caso haja dúvida quanto à qualidade higiênico-sanitária e bromatológica dos mesmos, e encaminhá-las para análise em laboratório oficial, correndo as despesas por conta do fornecedor que vier a ser contratado.

7.3. Quando da entrega dos produtos, os mesmos serão submetidos à verificação, cabendo ao fornecedor que vier a ser contratado, a substituição no prazo de até 02 (dois) dias, dos produtos que vierem a ser recusados por irregularidades ou danos em geral.

7.4. O Município de Lourdes rejeitará, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o presente Edital ou se for o caso, com as legislações pertinentes.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

7.5. Correrá por conta do proponente/fornecedor que vier a ser contratado, todas as despesas com seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos (gêneros alimentícios) de que trata o objeto do presente Edital.

7.6. Caso o proponente/fornecedor que vier a ser contratado, não realize as entregas por geadas, tempestades, seca, entre outros fatores climáticos e de força maior, deverá ser feita uma justificativa e mediante aceitação do Município de Lourdes, ficarão isentos de qualquer penalidade.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a adjudicação, o proponente melhor classificado será convocado para assinar o Contrato, de acordo com modelo anexo ao presente Edital (Anexo IX). O Contrato deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da convocação feita pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de Lourdes, sob pena de decair do direito de contratação.

8.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano.

8.3. Os contratos que resultarão da Chamada Pública de que trata o presente Edital, terão prazo de **vigência até 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as condições estabelecidas na referida Chamada Pública, observando-se no que for aplicável, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Lourdes no prazo de até **30 (trinta)** dias após a última entrega dos produtos (gêneros alimentícios) no mês, mediante apresentação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente conferido e liberado pelo Setor Competente do referido Governo, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento. O pagamento poderá ser efetuado na tesouraria do Município de Lourdes ou por meio de crédito/depósito bancário na conta bancária da proponente vencedora que vier a ser contratada, valendo como recibo de pagamento, o comprovante de depósito efetuado. Em se tratando de pagamento mediante crédito/depósito bancário na conta bancária de titularidade proponente vencedora que vier a ser contratada, deverá a mesma informar ao Município de Lourdes, os dados da referida conta.

9.1.1. No documento fiscal de cada entrega efetuada, deverá constar discriminado o nome e nº das DAP's individuais de cada agricultor, correspondente às quantidades fornecidas.

9.1.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)

10.1. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado através de RECIBO DE ENTREGA (Termo de Recebimento).

10.2. Os produtos que compõe o objeto do presente Edital serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do referido Instrumento Editalício.

10.2.1. Constatadas irregularidades nos produtos que compõe o objeto do presente Edital, na forma da clausula anterior, o Município de Lourdes poderá:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contração, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a proponente vencedora que vier a ser contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Setor Competente do Município de Lourdes, observando-se as disposições deste Edital e seus Anexos, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1.) Na hipótese de complementação, a proponente vencedora que vier a ser contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Setor Competente do Município de Lourdes, observando-se as disposições deste Edital, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

10.2.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1 No dia, horário e local citado no Preâmbulo deste Edital a Comissão Permanente de Licitações do Município de Lourdes iniciará a sessão pública, a fim de realizar a abertura e análise do ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA, acompanhado das Amostras. O representante do grupo formal deverá apresentar documento oficial com foto e, se for o caso, procuração conforme Anexo IV, que permita identificar os poderes para representar.

11.2. Na sessão pública, registrada em ata, a Comissão realizará a abertura do ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA e observará as exigências dos subitens do item 4 deste Edital, também analisará os Projetos de Venda conforme previsto no § 5º do Artigo 29 da Resolução FNDE/CD nº. 26, de 17-06-2013 e suas alterações, observando-se para fins de classificação e julgamento, as disposições do item 5 do referido Instrumento Editalício, bem como o preço médio ofertado por item/produto (gênero alimentício) de que trata o objeto deste Edital. Os preços ofertados no Projeto de Venda deverão ser no mínimo igual ou inferior aos constantes do Anexo VII deste Edital e será considerado vencedor, desde que atendidas as demais disposições do referido Instrumento Editalício, o produto/item que o valor for igual o ofertado.

11.3. As amostras recebidas serão analisadas, conforme previsto no item 6 deste Edital.

11.4. Depois de expedido o parecer da nutricionista quanto à análise das Amostras, a Comissão decidirá sobre a Habilitação das Propostas.

11.5. Na ausência ou irregularidade da documentação a que se refere o item 4 deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Lourdes, poderá conceder prazo para a devida regularização conforme previsto no § 5º do Artigo 27 da Resolução FNDE/CD nº 26, de 17-06-2013 e suas alterações.

11.6. Decorrido o prazo recursal contra Habilitação das Propostas, ou após decidido sobre recurso que porventura seja interposto, será remetido os autos para a autoridade competente, afim de realizar a homologação e posterior adjudicação ao(s) proponente(s) vencedor(es) que tiveram suas propostas habilitadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do envelope (documentação

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

e projeto de venda), devendo referida impugnação ser respondida em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113, da Lei Federal nº 8.666, de 21-06-1993.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o proponente interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do Envelope – Documentação e Projeto de Venda.

12.3. Dos atos da Comissão praticados na Chamada Pública de que trata o presente Edital, cabe recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do ato e terão efeito suspensivo.

12.4. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de Lourdes, em duas vias, sendo a segunda via devolvida no ato do protocolo, como recibo.

12.5. Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

12.6. Interposto o recurso, os memoriais serão remetidos aos demais interessados, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.7. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo grupo informal / grupo formal.

12.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, a todos os interessados.

12.9. O local para protocolar tanto impugnações, quanto recursos é o seguinte: - Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, bairro Centro, CEP. 15.285-000, em Lourdes, Estado de São Paulo, no Horário das 7:30 à 17:00 horas.

13. DA RESCISÃO

13.1. O Município de Lourdes, em o todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis ao proponente vencedor que vier a ser Contrato, rescindir o contrato, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com base e na forma das disposições dos Artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, garantido os princípios constitucionais.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

14.1. No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, o Município de Lourdes reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, até o total de 5 (cinco) dias, além das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, devidamente estabelecidas neste Edital, quais sejam:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão unilateral;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente vencedor que vier a ser contratado, ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. O proponente vencedor que vier a ser contratado, depois de cientificado pelo Município de Lourdes da imposição de qualquer penalidade, poderá apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos, por escrito, sua defesa, para fins de decisão. O Município de Lourdes se reserva o direito de julgar, a seu inteiro juízo e critério.

14.3. As multas aplicadas poderão ser descontadas de eventual crédito existente do proponente vencedor que vier a ser contratado, ou cobradas judicialmente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O preço de aquisição dos produtos (gêneros alimentícios) da Chamada Pública de que trata o presente Edital, foi apurado conforme determina o § 1º do Artigo 29 da Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações.

15.2. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

15.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

15.4. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao Município de Lourdes serão os definidos na Chamada Pública de que trata o presente Edital, podendo ser alterados quando ocorrer à necessidade de substituição de produtos, mediante aceite do referido Governo e devida comprovação dos preços de referência, seguindo os termos do § 2º, do Artigo 26, da Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações.

15.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar o procedimento por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

15.6. Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos nos termos da Lei Federal nº. 11.947, de 16 de Junho de 2009, da Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 no que for aplicável e outras pertinentes.

15.7. A Comissão ou autoridade superior poderá em qualquer fase promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do certame e do processo.

16. DOS ANEXOS

16.1. ANEXO I - Quantidade e especificações dos produtos que compõe o objeto e quadro demonstrativo de preços - (Preços Médios para Aquisição) do Processo nº 10/2023 - Chamada Pública nº 1/2023 – Edital nº 5/2023;

16.2. ANEXO II - Especificações/descrições detalhadas dos produtos que compõe o objeto do Processo nº 10/2023 - Chamada Pública nº 1/2023 – Edital nº 5/2023;

16.3. ANEXO III - Modelo de Projeto de Venda para Grupos Formais;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

16.4. ANEXO IV – Modelo de Projeto de Venda Para Grupos Informais;

16.5. ANEXO V – Modelo de Projeto de Venda para Fornecedores Individuais;

16.6. ANEXO VI - Modelo de Procuração para o Credenciamento;

16.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo Limite da DAP;

16.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

16.9. ANEXO IX - Minuta do Contrato;

16.10. ANEXO X - Termo de Ciência e de Notificação.

Lourdes- SP, 24 de fevereiro de 2023.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO I

Quantidade e especificações dos produtos que compõem o objeto do Processo nº 10/2023 – DISPENSA Nº 4/2023 (CHAMADA PÚBLICA Nº. 1/2023) – Edital nº. 5/2023.

Nº	Produto	Unid.	Quant.	*Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor Total
1	**Alface crespa ou lisa**, fresca, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; passado ou murcho. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, pontos apodrecidos ou manchas na folha. O produto deve estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78).	KG	450	16,00	7.200,00
2	**Couve**, fresca, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, pontos apodrecidos, amarelada e murcha. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78).	KG	200	15,00	3.000,00
3	**Cheiro verde**, fresco, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos. O produto deve estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78).	KG	400	21,37	8.548,00
4	**Mandioca**, descascada e congelada, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Deve apresentar grau de maturação adequado para a manipulação, transporte e consumo. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade, bolor e pontos apodrecidos. Acondicionados em embalagem plastica,	KG	400	7,99	3.196,00

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

	atóxica, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78).				
5	Tomate, fresco, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Deve apresentar grau de maturação adequado para a manipulação, transporte e consumo. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; passado, virose, queimado de sol grave ou com danos por praga. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade, bolor e pontos apodrecidos. O produto devendo estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78).	KG	1200	9,12	10.944,00

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO II

Especificações/descrições detalhadas dos produtos que compõem o objeto do Processo nº 10/2023 – DISPENSA Nº 4/2023 (CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023) – Edital nº. 5/2023

Alface crespa ou lisa crespa ou lisa, fresca, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; passado ou murcho. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, pontos apodrecidos ou manchas na folha. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

Couve fresca, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, pontos apodrecidos, amarelada e murcha. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

Cheiro verde, fresco, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada.

Mandioca congelada, descascada, de boa qualidade em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Deve apresentar grau de maturação adequado para a manipulação, transporte e consumo. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade, bolor e pontos apodrecidos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, lacrados, intactos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

Tomate rasteiro, fresco, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Deve apresentar grau de maturação adequado para a manipulação, transporte e consumo. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; passado, virose, queimado de sol grave ou com danos por praga. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade, bolor e pontos apodrecidos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto devendo estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO III
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO IV
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6.Valor Total
	alface			16,00		Total agricultor
	Couve			15,00		Total agricultor
	Cheiro verde			21,37		Total agricultor
	Mandioca			7,99		Total agricultor

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

	Tomate			9,12		Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Alface			16,00		
Couve			15,00		
Cheiro verde			21,37		
Mandioca			7,99		
Tomate			9,12		
				Total do projeto:	
Tomate					

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5.CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (Razão Social), com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ e Inscrição Estadual e/ou Municipal sob nº. _____, representada neste ato por seu(s) qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº. _____ e CPF nº. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____ , portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº. _____ e CPF nº. _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a _____ (Razão Social da Empresa) perante o Município de Lourdes, no que se referir a CHAMADA PÚBLICA nº __/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, apresentar o envelope DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA e ainda, as Amostras, em nome da Outorgante, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes, em nome da Outorgante. A presente Procuração terá validade até ___/___/2023.

Local e data

(Assinatura(s) do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme Estatuto e Ata de posse da atual diretoria ou Contrato Social)

Obs. (A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma).

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO LIMITE DA DAP

Referente: **Processo nº. 10/2023**
Dispensa nº 4/2023 - Chamada Pública nº. 1/2023
Edital nº 5/2023
Município de Lourdes

(Nome da entidade) _____, CNPJ nº. _____, por meio do seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, (presidente/procurador), (nacionalidade), estado civil, portador da Carteira de Identidade (RG) nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA que assume a responsabilidade pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ano civil, estabelecido na Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013 e resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, de cada agricultor associado a instituição retro citada e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio projeto de venda ou em projeto vinculado a outro ente público o agricultor será excluído.

Havendo associados produtores ainda não contemplados no projeto de venda vinculado ao contrato pactuado com este município, esta entidade indicará a entidade contratante, para aditivo, agricultor substituto para os mesmos produtos do agricultor excluído, sem prejuízo na execução do contrato. Não havendo agricultor associado ainda não contemplado, estamos cientes que os quantitativos relativos ao agricultor excluído serão suprimidos do respectivo contrato para nova oferta de compra.

Local e Data

_____
Representante legal
Cargo
CARIMBO CNPJ

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, RELACIONADA NO

PROJETO DE VENDA

Referente: **Processo nº. 10/2023**
Dispensa nº 4/2023 - Chamada Pública nº. 1/2022
Edital nº 5/2023
Município de Lourdes

(Nome da entidade) _____, CNPJ nº. _____, por meio do seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, (presidente/procurador), (nacionalidade), (estado civil), portador do Carteira de Identidade (RG) nº._____ , e do CPF nº. _____, DECLARA que todos os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado na Chamada Pública supracitada, são oriundos de produção própria.

Local e Data

_____
Representante legal
Cargo
CARIMBO CNPJ

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO Nº. __/2023

PROCESSO Nº. __/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº. __/2023
EDITAL Nº. __/2023

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE LOURDES:

O Município de Lourdes, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede na rua José Marques Nogueira nº 606, bairro Centro, no município de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG nº 4.481.548-7 e do CPF nº 704.565.008-63, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada, **CONTRATADA:**

QUALIFICAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

Nome:	
C.N.P.J.:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
Email:	

DADOS DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE DO GRUPO FORMAL OU DOS FORNECEDORES DO GRUPO INFORMAL:

Nome:	
RG:	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	

fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resoluções: CD/FNDE nº 06 de 08 de Maio de 2020, CD/FNDE nº 20 de 02 de Dezembro de 2020, e, CD/FNDE nº 21 de 16 de Novembro de 2021 e suas alterações e Lei Federal nº. 8.666[2], de 21-06-1993 e suas respectivas alterações,

[2] **Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

em conformidade com o Edital da Chamada Pública nº. __/2023, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos hortifruti) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme relacionado abaixo:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1	Alface	450	Kg	Semanal	16,00	
2	Couve	200	Kg	Semanal	15,00	
3	Cheiro verde	400	Kg	Semanal	21,37	
4	Mandioca descascada congelada	400	Kg	Semanal	7,99	
5	Tomate Rasteiro	1200	Kg	Semanal	9,12	

1.2. A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada nos termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital da Chamada Pública nº. __/2023 e seus Anexos, especialmente os Anexos I e II, **observando-se para o fornecimento do(s) referido(s) produto(s), o resultado final obtido na Sessão Pública da referida Chamada Pública, devidamente consignado em Ata.**

1.3. A aquisição de que trata o subitem 1.1. do presente Edital, será efetuada em conformidade com o disposições da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resoluções: CD/FNDE nº 06 de 08 de Maio de 2020, CD/FNDE nº 20 de 02 de Dezembro de 2020, e, CD/FNDE nº 21 de 16 de Novembro de 2021 e suas alterações e Lei Federal nº. 8.666[3], de 21-06-1993.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O(A) Contratado(a) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios ao Contratante conforme descrito no Projeto de Venda, parte integrante do Processo Licitatório nº. __/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda dos Gêneros Alimentícios do Agricultor Familiar/Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar, neste ato, denominado Contratado, deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano, em conformidade com a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios de que trata o objeto do presente Contrato, deverá ser realizado parceladamente conforme necessidade do Contratante, e será solicitado por escrito, mediante Autorização de Fornecimento, expedida pelo seu Setor Competente.

4.1.1. O vencedor deverá realizar a entrega dos produtos (gêneros alimentícios) na EMEF "Massami Emoto" localizada na rua José Luiz de Oliveira nº 95, na cidade de Lourdes-SP, às segundas e quartas-feira, no

[3] **Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

horário das 8:00 às 12:00 horas, onde será verificada a conformidade do(s) produto(s) com o estabelecido no Edital da Chamada Pública nº. __/2023, bem como a conformidade da quantidade fornecida com a solicitada.

4.1.2. O prazo para concluir as entregas serão de até __ (_____) dias corridos, a contar do recebimento do pedido. O Setor Competente do Contratante comunicará o pedido/solicitação por escrito ao fornecedor.

4.1.3. O Documento Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos (gêneros alimentícios) solicitados.

4.2. O Contratante reserva-se o direito de extrair amostras dos lotes entregues, caso haja dúvida quanto à qualidade higiênico-sanitária e bromatológica dos mesmos, e encaminhá-las para análise em laboratório oficial, correndo as despesas por conta do fornecedor que vier a ser contratado.

4.3. Quando da entrega dos produtos, os mesmos serão submetidos à verificação, cabendo ao fornecedor que vier a ser contratado, fazer a substituição no prazo de até 02 (dois) dias, dos produtos que vierem a ser recusados por irregularidades ou danos em geral.

4.4. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o presente Contrato, bem como com o Edital da Chamada Pública nº. __/2023 e seus Anexos ou se for o caso, com as legislações pertinentes.

4.5. Correrá por conta do(a) Contratado(a), todas as despesas com seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos (gêneros alimentícios) de que trata o objeto do presente Contrato.

4.6. Caso o(a) Contratado(a), não realize as entregas por geadas, tempestades, seca, entre outros fatores climáticos e de força maior, deverá ser feita uma justificativa e mediante aceitação do Contratante, ficarão isentos de qualquer penalidade.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O recebimento dos gêneros alimentícios, objeto do presente Contrato será formalizado através de RECIBO DE ENTREGA (Termo de Recebimento).

5.2. Os produtos que compõe o objeto do presente Contrato serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital da Chamada Pública nº. __/2023.

5.2.1. Constatadas irregularidades nos produtos que compõe o objeto do presente Contrato, na forma da clausula anterior, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contração, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o(a) Contratado(a) deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Setor Competente do Contratante, observando-se as disposições deste Instrumento Contratual e do Edital da Chamada Pública nº. __/2023 e seus Anexos, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1.) na hipótese de complementação, o(a) Contratado(a) deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Setor Competente do Contratante, observando-se as disposições deste Instrumento Contratual e do Edital de da Chamada Pública nº. __/2023 e seus Anexos, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

5.2.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios de que trata o objeto do presente Contrato, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, anexado no Processo nº. __/2023, o(a) Contratado(a) receberá o valor total de R$ (_____).

6.2. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até __ (_____) dias após a última entrega dos produtos (gêneros alimentícios) no mês, mediante apresentação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente conferido e liberado pelo Setor Competente do Contratante, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento. O pagamento poderá ser efetuado na tesouraria do Contratante ou por meio de crédito/depósito bancário na conta bancária da Contratada, valendo como recibo de pagamento, o comprovante de depósito efetuado. Em se tratando de pagamento mediante crédito/depósito bancário na conta bancária de titularidade da Contratada, deverá a mesma informar ao Contratante, os dados da referida conta.

6.2.1. No documento fiscal de cada entrega efetuada, deverá constar discriminado o nome e nº das DAP's individuais de cada agricultor, correspondente à(s) quantidade(s) fornecida(s).

6.2.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SETIMA

7.1. No valor mencionado na cláusula sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. A presente contratação, decorrente da Chamada Pública nº. __/2023, correrá por conta de recursos disponíveis das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 118
Unidade: 020406 Merenda Escolar
Funcional: 12.306.0011.2025.0000 alimentando alunos – ensino fundamental
Cat. Econ.: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Fonte de recursos: 05 transferências e convênios federais - vinculados
Cód. Aplic. 285/000 recursos do PNAE - Ensino Fundamental
Valor da reserva: R$ 32.888,00

CLÁUSULA NONA

9.1. No caso de atraso injustificado na execução do presente Contrato ou de sua inexecução parcial, o Contratante reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor total do referido Instrumento Contratual, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93, quais sejam:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão unilateral;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(a) Contratado(a), ressarcir

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. O(A) Contratado(a), depois de cientificado pelo Contratante da imposição de qualquer penalidade, poderá apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos, por escrito, sua defesa, para decisão. O Contratante se reserva o direito de julgar, a seu inteiro juízo e critério.

9.3. As multas aplicadas poderão ser descontadas de eventual crédito existente do proponente vencedor que vier a ser contratado, ou cobradas judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA

10.1. O(a) Contratado(a) deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias dos Documentos Fiscais de Venda ou Congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, devendo estar à disposição para eventual comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. O Contratante se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos os Documentos Fiscais de Compra apresentados pelo(a) Contratado(a), bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para eventual comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. É de exclusiva responsabilidade do(a) Contratado(a) o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade, à fiscalização do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. O Contratante, em todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis ao Contratado, rescindir o presente Contrato, com base e na forma das disposições dos Artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, garantido os princípios constitucionais.

13.2. O Contratante em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá ainda:

a) Modificar unilateralmente o presente Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) Contratado(a);

b) Rescindir unilateralmente o presente Contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) Contratado(a);

c) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

d) Sempre que o Contratante alterar ou rescindir o presente Contrato sem culpa do(a) Contratado(a), deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

13.3. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, de comum acordo entre as partes Contratadas.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. O presente Contrato reger-se-á também, pelo Edital da Chamada Pública nº. __/2023 e seus Anexos, pelas disposições da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resoluções: CD/FNDE nº 06 de 08 de Maio de 2020, CD/FNDE nº 20 de 02 de Dezembro de 2020, e, CD/FNDE nº 21 de 16 de Novembro de 2021 e suas alterações e Lei Federal nº. 8.666[4], de 21-06-1993 e suas alterações no que for aplicável.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. O presente Contrato terá vigência até __ de _____ de 2023, com início imediato, podendo ser prorrogado, mediante acordo formal, entre as partes, resguardadas as condições estabelecidas no referido Instrumento Contratual e no Edital da Chamada Pública nº. __/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

17.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Lourdes-SP, ___ de _____ de 2023.

_____ _____

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG:

[4] **Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO X
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOURDES
CONTRATADO:
CONTRATO Nº __/2023
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos hortifruti) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes-SP, __ de _____ de 2023

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
CPF: 704.565.008-63	RG: 4.481.548-7
Data de Nascimento:	28/10/1947
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva nº 663 – Lourdes – SP CEP 15285-000
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odecioprefeito@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
CPF: 704.565.008-63	RG: 4.481.548-7
Data de Nascimento:	28/10/1947
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva nº 663 – Lourdes – SP CEP 15285-000
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odecioprefeito@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	

Pela CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF: 249.624.938-17	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	

Pela CONTRATADA:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Lourdes

CONTRATADA:

CONTRATO Nº __/2023

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos hortifruti) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
RG:	4.481.548-7
CPF:	704.565.008-63
Endereço Residencial (*):	Rua José Soares da Silva nº 663 Lourdes – SP CEP 15285-000
Endereço comercial:	Rua José Marques Nogueira nº 606 Lourdes – SP CEP 15285-000
Telefone:	(18) 99617-8382

Nome:	
Cargo:	
RG:	
CPF:	
Endereço Residencial (*):	
Endereço Comercial:	
Telefone:	
Email:	

(*) não deve ser o endereço do órgão/poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

(aditamento aprovado pela Resolução 06/06 – D.O.E. de 17/08/06)